



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

### DECRETO N°. 162/2025

### 28/11/2025

#### SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO DE NATAL E ANO NOVO, CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando:

- I. O cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. O encerramento do Exercício Financeiro de 2025;
- III. A abertura do Exercício Financeiro de 2026;
- IV. O fechamento das contas municipais; e
- V. A concessão de Férias Coletivas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido **TRABALHO INTERNO** na sede da prefeitura municipal e demais secretarias, desde que não estejam em gozo de férias, entre os dias 01 e 19 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do previsto no caput deste artigo as atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, devendo permanecer com atendimento ao público normal.

**Art. 2º** - Fica autorizado **RECESSO** aos Servidores Públicos Municipais, entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 11 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** - Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais compreendendo o período de 12 a 31 de janeiro de 2026, sendo que nesse período a Prefeitura Municipal se encontrará fechada para atendimento ao público.

**Parágrafo único** - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Segurança Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos Servidores que as exerçerem a compensação prevista na Lei Municipal de nº 027/2013.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

**Art. 4º** Os servidores públicos municipais ficam dispensados de comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura da concessão de férias.

**Art. 5º** Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

**§1º** - No período compreendido entre os dias 12 e 31 de janeiro de 2026 a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família** terá horário especial de atendimento, permanecendo aberta das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta, através de escalas.

**§2º** - No período compreendido entre os dias 12 e 31 de janeiro de 2026 o serviço relacionado ao Bloco de Produtor Rural, da **Secretaria Municipal de Agricultura**, terá horário especial de atendimento, permanecendo aberta das 08h às 14h, de segunda à sexta, através de escalas.

**§3º** - No período compreendido entre os dias 12 e 31 de janeiro de 2026 a **Secretaria Municipal de Fazenda** terá horário especial de atendimento, permanecendo aberta das 08h às 12h, de segunda à sexta, através de escalas.

**§4º** - O Quadro Próprio dos Profissionais da **Educação Pública Municipal** (magistério e administrativo) entrarão em recesso e férias de acordo com o Calendário Escolar.

**Art. 6º** - Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado quando em caráter emergencial, mediante prévia convocação e autorização expressa do Secretário Municipal da Pasta ou do Diretor do Departamento ao qual o(a) Servidor(a) encontrar-se subordinado(a).

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 28 de novembro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4772– de 02/12/2025